



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

## EDITAL “PRÊMIO ETEVALDO MORENO DE ARTES PLÁSTICAS” Nº 03/2018 – FCI/FMC/ITZ

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural de Imperatriz, neste ato representada por seu Presidente, José Carneiro Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital “**PRÊMIO ETEVALDO MORENO DE ARTES PLÁSTICAS**” que tem por finalidade a PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE OBRAS INÉDITAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA para apoio cultural, financiados pelo FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA conforme *Lei Ordinária nº 1541/2014*, regulamentada pelo *Decreto Municipal nº 019/2014, Art. 2, Art. 3, item II*, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### TÍTULO I: DO OBJETO

**Art. 1º** Seleção de 02 (duas) propostas de 06 (seis) artistas plásticos, que totalizem a produção/circulação de 12 (doze) OBRAS INÉDITAS que resgatem a memória, os símbolos e a história da cidade de Imperatriz/MA.

### TÍTULO II: DA JUSTIFICATIVA

**Art. 2º** A Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio de sua **Fundação Cultural de Imperatriz** e visando o fomento e auxílio à produção e circulação, vem tornar público este Edital, que recebe o nome de “Prêmio Etevaldo Moreno”, em homenagem ao pintor que criou e desenhou a Bandeira de Imperatriz, na expectativa de contemplar artistas plásticos imperatrizenses por meio dos recursos do **Fundo Municipal de Incentivo à Cultura (FMC)**, considerando o papel das artes visuais no desenvolvimento cultural e social de nossa cidade, objetivando valorizar, honrar e premiar as importantes produções locais, na perspectiva que a história, símbolos e a memória do município de Imperatriz/MA precisam ser, além de resgatadas, preservadas por meio das artes visuais através de exposições individuais ou coletivas, itinerantes ou não, além da proteção cultural, definidas como principais metas deste Edital, onde as telas possam retratar o cotidiano imperatrizense, suas danças, as diversas manifestações, saberes, linguagens e folclore local, contribuindo assim para a cultura da cidade de Imperatriz, da Região Tocantina e do Maranhão.

### TÍTULO III: DO OBJETIVO

**Art. 3º** O presente Edital está em conformidade com a política cultural da Prefeitura Municipal de Imperatriz, visando:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

§ 1º Formular e supervisionar a execução da política municipal de cultura, em estreita articulação com os órgãos e entidades a ela vinculados, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Fundação Cultural de Imperatriz, e as aspirações da sociedade;

§ 2º Estimular, difundir e promover os bens culturais visuais que enaltecem a identidade imperatrizense, seus formadores e promotores de conhecimento;

§ 3º Aprimorar e apoiar o conjunto de manifestações culturais e artísticas e seus concernentes criadores;

§ 4º Desenvolver atividades que fortaleçam a produção cultural, a economia criativa, de forma sustentável na sua dimensão material e imaterial;

§ 5º Promover e estimular a interiorização da cultura, sua diversidade e suas particularidades locais, estimulando assim, a erradicação de formas de discriminação e preconceitos;

§ 6º Premiar a atuação exemplar de artistas plásticos imperatrizenses.

#### TÍTULO IV: DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO

**Art. 4º** Serão premiados **02 (duas)** propostas de **06 (seis)** artistas plásticos, que totalizem a produção/circulação de **12 (doze)** obras inéditas que resgatem a memória, os símbolos e a história da cidade de Imperatriz/MA.

**Art. 5º** Poderão encaminhar proposta de publicação para esta chamada, artistas plásticos com trabalhos inéditos que não tenham vínculo institucional com essa Fundação Cultural de Imperatriz e com o Conselho Municipal de Cultura, residentes comprovadamente na cidade de Imperatriz/MA, mediante cópia de contrato de compra e/ou aluguel de imóvel, declaração de entidades representativas (associação de moradores, instituições de ensino etc.), atestando que o **proponente** tenha residência fixa há pelo menos 03 (três) anos neste município.

**Parágrafo único.** Cada **proponente**, obrigatoriamente terá que submeter no mínimo 04 (quatro) propostas a este Edital e, **anexar à ficha de inscrição e portfólio, os comprovantes acima citados.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

**Art. 6º** A obra inédita deverá ser de autoria individual, tamanho mínimo 80cm X 60cm, em tecido ou Duratex, com pintura em tela com técnicas variadas (óleo sobre tela, acrílico, técnica mista e outras).

**Art. 7º** Todo conteúdo visual, ilustrativo, pigmentação pastosa, líquida ou em pó, matizes, tons e texturas, no que tange todo o universo da pintura figurativa ou abstrata, da obra produzida e contemplada nos termos deste Edital, são de inteira e total responsabilidade do **proponente**, inclusive respondendo a sanções jurídicas de acordo com a legislação correspondente, sobre aparência, figura, imagem, desenho e outros elementos que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal).

## TÍTULO V: DAS DEFINIÇÕES

**Art. 9º** Para fins deste Edital, entende-se por “Obra Inédita” aquela que ainda não foi produzida e exposta.

**Parágrafo único.** Desenhos, gravuras e ilustrações, se contemplados, devem ter sua estrutura visual adaptadas de acordo com o **Art. 6º**.

## TÍTULO VI: DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRÊMIOS

**Art. 10º** Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, são recursos próprios oriundos do Fundo Municipal de Cultura, **Lei Ordinária nº 1541/2014**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 019/2014**, na seguinte unidade orçamentária:

Unidade Orçamentária: 32.001.13.392.0115.1205;  
Projeto de Atividade: 1205 - Auxílio à Produção Artística e Cultural;  
Natureza da despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras;  
Código Reduzido/Ficha: 1409;  
Fonte de Recurso: 001 – Recursos Ordinários.

**Art. 11º** Para os fins do Presente Edital será disponibilizado o montante máximo de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

**Art. 12º** Cada candidatura premiada receberá o valor bruto de 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

**Parágrafo único.** Na hipótese de não haver número suficiente de inscrições e/ou de contemplados, os prêmios restantes deste Edital poderão ser remanejados para outros editais a serem elaborados pela Fundação Cultural de Imperatriz.

## TÍTULO VII: DAS INSCRIÇÕES

**Art. 13º** É requisito para efetivação da inscrição a apresentação de portfólio (não deve exceder o formato de A3 - 29,7cm x 42cm) contendo:

- I - Ficha de inscrição preenchida e assinada com os dados pessoais do artista e da obra, conforme **ANEXO I** desse Edital;
- II - Propostas das telas/obras previamente desenhadas (rascunhos), acompanhadas, claramente, de título, concepção (ideia básica ou característica), justificativa, relação da obra com a cidade de Imperatriz/MA, especificando as técnicas e materiais a serem utilizados e outros dados que se julgue importante para melhor entendimento do trabalho, conforme **ANEXO II** desse Edital.
- III - Caso a obra/tela proposto tenha imagens reproduzidas pelo **proponente**, cujo conteúdo retrate figuras humanas, é de responsabilidade do artista plástico anexar à proposta de submissão ao edital o **Termo de Cessão do Direito para Uso de Imagem (ANEXO III)** assinado pela pessoa representada na imagem ou por seu responsável e/ou representante legal.
- IV - De 5 a 10 fotos coloridas, medindo no mínimo 12cm x 18cm que retrate outros trabalhos/telas do **proponente** e especificando título, técnica utilizada, dimensões e ano em que a obra foi realizada;
- V - Material impresso, a exemplo de folders, catálogos, notícias publicadas em jornais, periódicos e/ou redes sociais, que demonstrem atuação e comprovação do **proponente** como artista plástico;
- VI - Cópia do RG e CPF;
- VII - Cópia do Comprovante de Endereço;
- VIII - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- IX - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

- X - Certidão Negativa de Débitos Estadual
- XI - Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Art. 14º** Os **proponentes** são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, bem como pelas propostas apresentadas, não podendo ser alteradas ou substituídas após a formalização da entrega no protocolo da **Fundação Cultural de Imperatriz**;

**Art. 15º** A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o concorrente não poderá alegar desconhecimento. A não apresentação de qualquer documento exigido neste Edital, o descumprimento do prazo de inscrição, bem como qualquer rasura, emenda e outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicam na recusa da inscrição, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso;

**Art. 16º** O prazo para recebimento das propostas compreende os dias 12 de setembro de 2018 a 22 de outubro de 2018, no horário das 9h às 13 horas.

**Art. 17º** As inscrições deverão ser entregues no endereço abaixo, no setor de protocolo da **Fundação Cultural de Imperatriz** envelopadas e identificadas da seguinte maneira:

**DESTINATÁRIO:**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
EDITAL “PRÊMIO ETEVALDO MORENO DE ARTES PLÁSTICAS” Nº 03/2018  
A/C: JOSÉ CARNEIRO SANTOS  
ENDEREÇO: RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, S/N - CENTRO

**REMETENTE:**

NOME DO PROPONENTE  
NOMES DAS OBRAS  
ENDEREÇO COMPLETO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

**Parágrafo único:** As propostas que não contiverem toda a documentação, que apresentarem documentação fora do formato exigido ou que não sejam encaminhadas dentro do prazo determinado não serão homologadas.

## TÍTULO VIII: DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

**Art. 18º** As propostas recebidas serão analisadas pela Fundação Cultural de Imperatriz, Conselho Municipal de Cultura e Comissão Avaliativa formada por membros da Sociedade Civil Organizada (cujo quantitativo ainda será definido em portaria específica), todos com conhecimento notório no campo das artes, sendo a homologação dos resultados efetuados por essa Fundação Cultural.

**Parágrafo único:** Os integrantes da Comissão Avaliativa poderão receber honorários pelo *acompanhamento*, de acordo com o **Decreto Municipal nº 019/2014, Art. 4º**, que a regula da **Lei Ordinária nº 1541/2014**.

**Art. 19º** O critério da avaliação considerará o mérito cultural de acordo com:

- a) A relevância do tema;
- b) Potencial conceitual, histórico, simbólico e memorial de Imperatriz/MA;
- c) A qualidade histórica e coerência artística do **proponente**;
- d) Inovação, originalidade e criatividade;
- e) Reflexão e coerência da linguagem/técnica da obra;
- f) Organização, clareza e objetividade da proposta;
- g) O rigor técnico referencial na concepção das artes plásticas;

## TÍTULO IX: DA CONTRAPARTIDA

**Art. 20º CONTRAPARTIDA** é a atividade realizada pelo **proponente** como forma de retribuir à sociedade os recursos público a ele fornecidos e constitui parte obrigatória desse Edital, comprometendo-se a participar de três a cinco exposições (permanentes ou não) individuais e/ou coletivas e ministrar de duas a quatro palestras em projetos de cunho sociocultural, iniciativas estas promovidas e/ou indicadas por essa Fundação Cultural de Imperatriz.

**Parágrafo único:** A citação verbal da Prefeitura Municipal de Imperatriz e da Fundação Cultural de Imperatriz, assim como também a informação que o **proponente** foi contemplado através desse Edital do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura, deverá constar nos press-releases, comunicados outros e entrevistas remetidos/concedidos à imprensa em geral.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

## TÍTULO X: DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 21º** Cada **proponente** é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados e compromete-se a cumprir integralmente os prazos estabelecidos e determinados em comunicado público específico (a ser divulgado pós período de inscrição) acerca do tempo, período e termos para produção e entrega da obra propriamente dita.

**Art. 22º** A divulgação do resultado final e demais termos legais serão publicadas no jornal O Progresso e no endereço eletrônico [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br).

## TÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 23º** Todas as Obras Contempladas farão obrigatoriamente parte do Acervo da Fundação Cultural de Imperatriz, devidamente identificada como Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Imperatriz, não podendo em hipótese alguma ser comercializada e/ou ter viés lucrativo e captação financeira por parte da gestão pública;

**Art. 24º** As propostas selecionadas e não selecionadas serão arquivadas na Fundação Cultural de Imperatriz para consulta e pesquisa pública;

**Art. 25º** Este Edital será publicado no jornal O Progresso e no endereço eletrônico [www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br);

**Art. 26º** A inscrição do **proponente** configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas nesse Edital.

**Art. 27º** Os contemplados autorizam, desde já, à **Fundação Cultural de Imperatriz** e à **Prefeitura Municipal de Imperatriz**, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos serviços aprovados neste Edital.

**Art. 28º** À **Fundação Cultural de Imperatriz** e à **Prefeitura Municipal de Imperatriz** fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

**Art. 29º** Os casos omissos serão dirimidos pela **Fundação Cultural de Imperatriz** e **Conselho Municipal de Cultura**. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas

Rua Simplício Moreira, s/n, Centro (Antiga Biblioteca Municipal) - CNPJ: 20.792.103/0001-49  
[www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br) - [fcimperatriz@gmail.com](mailto:fcimperatriz@gmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Imperatriz, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 30º** O Ato de Inscrição do **proponente** pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

**Art. 31º** Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição do artista e da obra;
- b) Anexo II – Propostas das telas/obras previamente desenhadas;
- c) Anexo III – Termo de Cessão do Direito para Uso de Imagem.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 06 de Setembro de 2018.



**JOSÉ CARNEIRO SANTOS**

Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura  
Presidente da Fundação Cultural de Imperatriz





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DO ARTISTA E DA OBRA**

**1. TÍTULO DA OBRA**

|  |
|--|
|  |
|  |

**2. DADOS DO AUTOR**

|                      |            |        |          |
|----------------------|------------|--------|----------|
| Nome Completo        |            |        |          |
| Nome Artístico       |            |        |          |
| Data de Nascimento   | / / 19     | CPF    |          |
| Naturalidade         |            | RG     |          |
| Telefones / WhatsApp | (99).9.    |        | (99).9.  |
| E-mail               |            |        |          |
| Facebook             |            |        |          |
| Site                 |            |        |          |
| Endereço             |            |        |          |
| Número               |            | Bairro |          |
| Complemento          |            |        |          |
| Município            | Imperatriz | UF     | Maranhão |

**3. RESUMO BIOGRÁFICO**

ANEXAR MATERIAL IMPRESSO

**4. ASSINATURA DO PROPONENTE**

|  |
|--|
|  |
|--|



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

**ANEXO II - PROPOSTAS DAS TELAS/OBRAS PREVIAMENTE DESENHADAS  
ANEXAR, DEVIDAMENTE DIGITADA, AS DESCRIÇÕES DOS ITENS ABAIXO  
PARA CADA  
UMA DAS 04 (QUATRO) PROPOSTAS APRESENTADAS A ESTE EDITAL**

**1. TÍTULO DA OBRA**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |

**2. CONCEPÇÃO (IDEIA BÁSICA OU CARACTERÍSTICA)**

**NO MINIMO 06 (SEIS) LINHAS**

**3. JUSTIFICATIVA (RELAÇÃO DA OBRA COM A CIDADE DE  
IMPERATRIZ/MA)**

**NO MINIMO 10 (DEZ) LINHAS**

**4. TÉCNICAS UTILIZADAS**

**SEM LIMITES DE LINHAS**

**5. MATERIAIS UTILIZADOS**

**SEM LIMITES DE LINHAS**

**6. OUTROS DADOS / INFORMAÇÕES**

**SEM LIMITES DE LINHAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ  
FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA

**ANEXO III – TERMO DE CESSÃO DO DIREITO PARA USO DE IMAGEM**

| CEDENTE           |  |                     |             |                |                 |
|-------------------|--|---------------------|-------------|----------------|-----------------|
| _____             | , portador do RG                             |                     |             |                |                 |
| _____ e CPF _____ | , residente no endereço ( <i>logradouro,</i> |                     |             |                |                 |
| <i>número,</i>    | <i>bairro,</i>                               | <i>complemento,</i> | <i>cep,</i> | <i>cidade,</i> | <i>estado</i> ) |
| _____             |  |                     |             |                |                 |
| _____             |  |                     |             |                |                 |
| _____             |  |                     |             |                |                 |
| CESSIONÁRIO       |  |                     |             |                |                 |
| _____             | , portador do RG                             |                     |             |                |                 |
| _____ e CPF _____ | , residente no endereço ( <i>logradouro,</i> |                     |             |                |                 |
| <i>número,</i>    | <i>bairro,</i>                               | <i>complemento,</i> | <i>cep,</i> | <i>cidade,</i> | <i>estado</i> ) |
| _____             |  |                     |             |                |                 |
| _____             |  |                     |             |                |                 |
| _____             |  |                     |             |                |                 |

Através do presente instrumento, o **CEDENTE**, a título singular, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, autoriza a utilização de sua imagem (***anexar impresso a este documento***) pelo **CESSIONÁRIO**, bem como lhe cede todo e qualquer direito autoral patrimonial dela decorrente.

A autorização objeto deste termo alcança apenas o uso da imagem referente a obra contemplada no **Edital “PRÊMIO ETEVALDO MORENO DE ARTES PLÁSTICAS” - Nº 03/2018 – FCI/FMC/ITZ**, promovido pela Prefeitura Municipal de Imperatriz, por meio da Fundação Cultural de Imperatriz, que tem por finalidade a **PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE OBRAS INÉDITAS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA** para apoio cultural, financiados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA** conforme *Lei Ordinária nº 1541/2014*, regulamentada pelo *Decreto Municipal nº 019/2014*, conforme *Art. 2, Art. 3, item II*, e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Por estar de acordo,

Imperatriz, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CEDENTE ou Responsável (*reconhecida em cartório*)  
Rua Simplicio Moreira, s/n, Centro (Antiga Biblioteca Municipal) - CNPJ: 20.792.103/0001-49  
www.imperatriz.ma.gov.br - fcimperatriz@gmail.com